



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.191/92, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.992.

EMENDA: Dispõe sobre a extinção de Secretarias dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço Saber que a Câmara Municipal de Canindé, decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintas dentro do organograma Sistemático da Prefeitura Municipal de Canindé, as seguintes Secretarias:

1 - SECRETARIA PARLAMENTAR

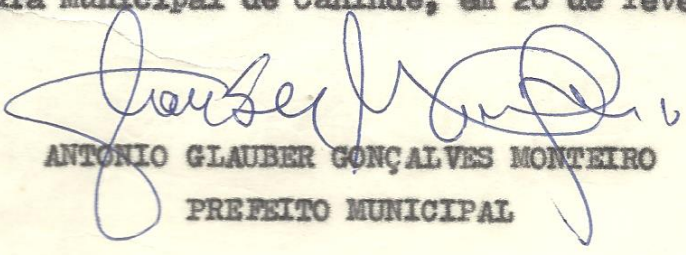
2 - SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS E COMUNITÁRIAS.

Art. 2º - Ficam transferidos para Secretaria de Serviços Públicos o Departamento de Estradas e Rodagem e, o Setor de Manutenção de Máquinas, pertencentes a Secretaria de Relações Políticas e Comunitária, conforme Lei nº 1.132/90, de 20 de novembro de 1.990.

Art. 3º - Ficam transferidas para Secretaria de Governo a Comissão Municipal de Defesa Civil e a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, as quais eram subordinadas a Secretaria Política e Comunitária, conforme Lei nº 1.132/90, de 20 de novembro de 1.990.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 28 de fevereiro" de 1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 29.03.92